



Memorando de Entendimento Nº 001 / 2023

**Memorando de Entendimento para o
Pacto Cariri Sustentável, Stichting IDH
e Entidades do Setor Público, Privado e
Sociedade Civil**

As Entidades da Sociedade Civil, listadas a seguir, doravante referidas como "Sociedade Civil";

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA SEBRAE/PB, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, doravante denominado SEBRAE/PB, representado neste ato pelo seu, Diretor Superintendente, Sr. LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM,

O SINTRAF (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Monteiro e Zabelê), uma organização sindical e associativa sem fins lucrativos constituído por assembleia geral em 28 de Maio de 2009 sob as leis de Brasil, registrada no seu segundo registro como Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar de Monteiro e Zabelê sob o CNPJ número 10.861.844/0001-80, com sua sede registrada em Rua Inocêncio Lopes de Almeida, 152, Centro, Monteiro-PB, Brasil, neste assunto devidamente representada pela secretária geral Larissa do Nascimento Ferreira Lima,

Diaconia, uma associação civil sem fins lucrativos, constituída por Assembleia Geral em 28 de julho de 1967, sob as leis do Brasil, sendo registrado o primeiro Estatuto sob o número 17.462, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tendo a sua última atualização sob o número 458.267, em 23 de agosto de 2019, no 2º Ofício de Notas – Recife – Pernambuco, sob o nº de CNPJ 33.762.154.0001/70, com sua sede registrada e local de negócios em Rua Marques Amorim, 599, Ilha do Leite, Recife – Pernambuco, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo coordenador do Projeto Algodão em Consórcios Agroecológicos/Diaconia Sr. Fábio dos Santos Santiago

ACEPAC, Associação de certificação participação dos produtores agroecológicos do cariri paraibano, um Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade – OPAC que atua no território do Cariri Ocidental, e Curimataú (PB), através do Sistema Participativo de Garantia (SPG), sendo detentora de um Selo de Certificação de Produtos Orgânicos produzidos por seus membros, que por sua vez deverão dialogar constantemente com os regulamentos da Lei dos Orgânicos 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e suas Instruções normativas e portarias.

A criação da ACEPAC é resultado da construção participativa do conhecimento agroecológico por agricultores e agricultoras com apoio de Parceiras e marca um fato histórico para consolidação de um trabalho de certificação orgânica de produtos oriundos da atividade agrícola produzidos por famílias, sob as leis de Brasil, registrada no Associação de certificação participação dos produtores agroecológicos do cariri paraibano-(ACEPAC sob o número 17.326.928/0001-63, com sua sede registrada e local de negócios em Assentamento Zé Marcolino, município de Prata – PB, Brasil neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra. Amanda Procopio da Silva; e



As **Entidades do Setor Público**, listadas a seguir, doravante referidas como "Setor Público" ou "Entidade Jurisdicional";

Prefeitura Municipal de Monteiro, uma Entidade Jurídica de Direito Público interno, sob as leis Do Brasil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número CNPJ 09.073.628/0001-91, com sua sede registrada e local de negócios em Rua Alcindo Bezerra de Menezes, nº 16 –centro, Monteiro – PB - Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra. Anna Lorena Leite Nóbrega Lago, doravante referida como "Entidade da Jurisdição" ou "Setor Público";

A **Coopeaves**, uma entidade cooperativa sob as leis do Brasil, registrada como Cooperativa de Avicultores de Galinha Caipira e Agricultura Familiar do Estado da Paraíba Ltda, sob o número 18.794.517/0001-65, com sua sede registrada e local de negócios em Rodovia PB, 264, Km 01, nº 800, bairro do Mutirão, na cidade de Monteiro, Paraíba, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr. Luís Ricardo Borges

A **Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar da Paraíba – FETRAF-PB**, uma entidade fundada em 22 de agosto de 2009, com sede e foro na cidade de João Pessoa e base territorial no Estado da Paraíba, é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com personalidade jurídica própria, sob as leis do Brasil, registrada como Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar da Paraíba sob o número 11.324.133.0001/30, com sua sede registrada e local de negócios em Av. Pedro II, Central Shopping – Sala 145 – Centro – João Pessoa-PB, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sra. Ana Paula Teixeira Lourenço e;

Banco Do Nordeste Do Brasil S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, em que a União detém a maioria do seu capital social, criado pela Lei nº 1.649, de 19/07/52, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.237.373/0001-20, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, Fortaleza (CE), doravante designado **Banco Do Nordeste**, neste ato representado pelo **Superintendente Estadual da Paraíba, Sr. João Nilton Castro Martins** e;

Stichting IDH, uma fundação sob as leis dos Países Baixos, registrada na Câmara de Comércio dos Países Baixos sob o número 53521129, com seus escritórios em Arthur van Schendelstraat 500, 3511 MH Utrecht, nos Países Baixos, neste assunto devidamente representada pelo Sr. Prमित Chanda, doravante referida como "IDH",

As Partes entendem este Memorando de Entendimento (MoU) como um acordo voluntário multi-stakeholder de jurisdição para avançar em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Pacto Sustentável do Cariri, Brasil, [nome do país], incentivando a produção sustentável, melhorando os meios de subsistência e protegendo o meio ambiente.

A IDH, Setor Público, Setor Privado e a Sociedade Civil doravante referidos coletivamente como "Partes".



1. Do Objeto

Este Memorando de Entendimento tem como objetivo negociar uma iniciativa de organização interinstitucional para estabelecer cooperação e realizar os esforços necessários para promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável na região do Cariri - Paraíba, por meio do Pacto Cariri Sustentável.

2. Do Prazo

O prazo para a efetivação e realização das ações constantes deste Memorando de Entendimento será de sessenta (60) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

3. Visão comum

As Partes reconhecem que, com o lançamento da estratégia PPI – Produzir, Proteger e Incluir na Região do Cariri, localizada no estado da Paraíba, a promoção, fomento e implementação de um modelo municipal sub-regional do PPI contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região e para a construção de uma forte ligação entre a proteção de recursos naturais e atividades produtivas sustentáveis na região;

As Partes reconhecem os seus interesses estabelecidos e atuantes nos municípios envolvidos, em avançar na discussão conjunta de ações com o propósito de operacionalizar o Pacto Regional PPI (Produzir, Proteger e Incluir).

As Partes reconhecem também que o esforço conjunto entre o setor público e privado pode trazer resultados positivos para o municípios da Região do Cariri, contribuindo para o desenvolvimento de uma economia solidária e produtiva, fomentando a conservação e aumentando a produção sustentável dos pequenos proprietários familiares, incentivando a conexão com mercado públicos e privados, promovendo ações de resiliência climática.

Diante disso, as Partes acordam em celebrar para além do presente Memorando de Entendimento os instrumentos legais necessários para viabilizar o processo de implementação do Pacto Cariri Sustentável, através da adoção de metas a serem gerenciadas e implementadas pelo comitê gestor do Pacto PPI, com apoio financeiro externo e com responsabilidades definidas e validadas pelo envolvidos.

Nesse sentido as Partes entendem por Pacto PPI (Produzir, Proteger e Incluir) um arranjo institucional neste ato constituído por metas de caráter voluntário e formado por um modelo de governança que agrega um conjunto de instituições públicas, privadas e da sociedade civil visando atingir o objetivo deste Memorando de Entendimento.

4. Dos Pilares do Pacto

O Pacto Cariri Sustentável seguirá sem prejuízo de outros que futuramente possam vir a ser agregados nomeadamente no âmbito estadual e/ou nacional, incluindo os pilares de estratégia de Produção, Proteção e Inclusão, considerando, entre outras em âmbito voluntário no âmbito regional, as seguintes linhas de ação estratégicas:



PILAR PRODUIZIR:

- Desenvolver as cadeias da caprino e ovinocultura – carne e leite;
- Fomentar a bovinocultura de leite;
- Fomentar a avicultura, aproveitando as estruturas já existentes;
- Fomentar estratégias para melhorias na produção de hortaliças;
- Fomento as agroindústrias já existentes no território – mel, polpa e farinha – certificação;
- Fortalecer a cadeia do algodão agroecológico

PILAR PROTEGER:

- Fomentar a adesão e validação do CAR, avanço na implementação do PRA junto a órgão ambiental estadual;
- Estimular ações que promovam a redução do desmatamento ilegal da Caatinga e Reflorestamento com Plantas Nativas das Áreas degradadas;
- Auxiliar produtores em questões de regularização ambiental e fundiária;
- Promover programas de recuperação de áreas de preservação permanente (APPs) e nascentes, em conjunto com projetos de acesso a água a população local;
- Fomentar o uso da energia solar, biodigestão e reuso de água como forma de geração de energia limpa e suporte aos sistemas de produção.

PILAR INCLUIR:

- Fomentar a assistência técnica e extensão rural (ATER) junto a produtores, cooperativas e associações da agricultura familiar – em especial com estratégias bem desenhadas para jovens e mulheres;
- Aumentar o número de convênios nacionais e internacionais que promovam a inclusão das cadeias da agricultura familiar;
- Estruturação de uma estratégia para o Turismo Rural Sustentável no Território e valorizar a Cultura e o Artesanato Regional;
- Apoiar esforços locais para buscar soluções inovadoras com intuito de combater problemas causados pela falta de água.



5. Das Metas

As metas acordadas com as partes interessadas locais constituirão a base de referência para a definição de um conjunto de políticas, estratégias, ações, atividades e recursos, inclusive financeiros, que podem ser alcançados voluntariamente por todas as partes, conforme apresentado neste Memorando de Entendimento, que estabelece as seguintes metas:

PILAR PRODUZIR

- Incentivar a cadeia de caprino/ovinocultura no território, promovendo o aumento da produção local junto a 500 produtores até 2027
- Incentivar a cadeia de leite no território, promovendo o aumento da produção junto a 200 produtores até 2027
- Estruturar 01 programa de fomento a cadeia da avicultura no território até 2025
- Promover a cadeia da horticultura na região por meio da ATER com 300 novos produtores acessando mercado até 2027
- Funcionamento de no mínimo 10 agroindústrias até 2027
- Incentivar a produção de algodão agroecológico atingindo 500 produtores no território até 2027

PILAR PROTEGER

- 100% das propriedades do território registradas no CAR
- Implementar pilotos de SAFs com aplicação de GHG (Green House Gases) e zerar o desmatamento líquido anual em até 50 pequenas propriedades menores que 4MF até 2027
- Zerar o desmatamento líquido anual até 2027
- Estruturação de um plano estratégico de restauração dos passivos do território até 2025
- Implementação de 01 plano de fomento ao uso de energia limpa/renovável instalada que alcance no mínimo 50 famílias até 2027

PILAR INCLUIR

- Prover assistência técnica no campo através do CAP e programas de campo para no mínimo 1.418 produtores.
- Estratégia de comunicação e suporte para a Rota do Cariri até 2025
- Implementação de um planejamento com soluções inovadoras para a questão da água no território até 2025



- Implementação de 01 programa para mulheres agricultoras com ações afirmativas até 2025

As partes acordam em estabelecer um Plano de trabalho para viabilização dos objetivos deste Memorando de Entendimento que permita construir as condições para incentivar as instituições públicas e privadas e demais organizações interessadas a participarem/aderirem aos objetivos aqui declarados, para o que estabelecerão os seus melhores esforços.

6. Meios de Implementação

As políticas, estratégias, ações, atividades e recursos para atingir as metas apresentadas neste documento deverão ser coordenados pela organização que incorpore ao Pacto Cariri Sustentável, entre outros pelo comitê local, com amplo apoio dos setores públicos e privado.

As metas aqui acordadas são de natureza voluntária e estão dependentes da efetiva disponibilidade de recursos humanos, técnicos, institucionais e financeiros para a sua consecução e não determinam sanção ou penalidade para as partes participantes em caso de não serem cumpridas, parcial ou totalmente, sem prejuízo de definição em sentido contrário em disposição legal ou por meio de acordo contratual por acordo entre as partes celebrantes no âmbito de ações de doação e/ou financiamento com entidades nacionais ou internacionais.

Como forma de viabilizar a implementação das políticas, medidas, metas e ações, serão criados mecanismos de governança "o mecanismo de Governança Institucional do Pacto da Região do Cariri para o gerenciamento do pacto, assim como uma estrutura formal para busca, recebimento e aplicação de recursos financeiros necessários às ações "o mecanismo financeiro de fomento, investimento e distribuição de benefícios".

7. Governança

Em até 90 dias, deverá ser formada uma estrutura de governança seguindo o seguinte arranjo:

Instância Deliberativa, Gestão e de Articulação – Comitê Gestor do Pacto PPI do Sertão do Cariri será composto pelas partes signatárias deste memorando, bem como por outras instituições, inclusive da sociedade civil, cuja entrada neste comitê dependerá da manifestação de interesse por meio da adesão ao memorando e aprovação por maioria do comitê. Este comitê será secretariado por uma das instituições componentes. Os objetivos deste Comitê serão entre outros de acompanhar, articular, integrar ações e promover o monitoramento das ações. O Comitê Gestor do Pacto Cariri Sustentável envidará esforços com vista a fortalecer os conselhos municipais de meio ambiente, agricultura e desenvolvimento rural sustentável, caso estes existam.

O Regulamento e/ou regimento das estruturas que compõem o Pacto Cariri Sustentável deverá ser elaborado pelas partes em momento contemporâneo ou imediatamente subsequente a instalação de tais estruturas.



8. Mecanismo de Sustentabilidade Financeira e Captação de Recursos

Em até 18 meses, deverá ser elaborado um plano e criado um mecanismo de sustentabilidade financeira, de captação / gerenciamento de recursos financeiros necessários à implementação da execução das estratégias, políticas, projetos, ações e atividades do Pacto Cariri Sustentável.

9. Transparência

As Partes reconhecem que, dada a natureza do assunto e as intenções das Partes, este Memorando de Entendimento (MoU) e quaisquer acordos legais subsequentes não têm caráter confidencial. As Partes reconhecem e concordam que pretendem que este MoU e quaisquer acordos legais subsequentes sejam divulgados no domínio público e utilizados para anúncios públicos, incluindo a publicação na Plataforma SourceUp (<https://sourceup.org/>).

O propósito deste MoU é estabelecer as compreensões e intenções das Partes em relação à sua cooperação para a implementação deste MoU. Não obstante qualquer redação que possa sugerir o contrário, este MoU não obriga as Partes a fornecer apoio financeiro de qualquer natureza, nem constitui um compromisso legalmente vinculativo por parte de qualquer das Partes. Quaisquer compromissos legalmente vinculativos podem ser acordados entre as Partes em um documento separado.

10. Dos Entendimentos Finais

As Partes concordam, dentro de 90 dias, assinar todos os instrumentos legais necessários para estabelecer as atividades e/ou condições para executar a cooperação entre as partes para o atingimento das metas voluntárias e da implementação dos Pilares da PPI na região do Cariri e de outros a serem definidos entre as partes dentro dos limites e das regras de conformidade do quadro legal aplicável no Brasil.

As Partes acordam em agir de boa fé e cumprir todas as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais, no Estado da Paraíba e das Leis Federais do Brasil.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente nesta carta de intenção, as partes elegem o foro da comarca Monteiro-PB. Por estarem assim justos e cientes, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.



Monteiro, Paraíba, Brasil

07 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Pramit Chanda

A25D9E7FE25C41E...

Pramit Chanda

Global Director

IDH

Anna Lorena Leite Nóbrega Lago

Prefeita

Monteiro -PB

Larissa do Nascimento Ferreira Lima

Secretaria geral

SINTRAF - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar de Monteiro e Zabelé

DocuSigned by:

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim

8B2A2551E5304FE...

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim

Diretor Superintendente

SEBRAE/PB

8



Ana Paula Teixeira Lourenço

Ana Paula Teixeira Lourenço

Coordenadora de gênero, diversidade e igualdade racial

Fetraf - Federação dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar da Paraíba

DocuSigned by:

João Milton Castro Martins

F0E8799E85D04B0

João Nilton Castro Martins

Superintendente Estadual

Banco do Nordeste

Fábio dos Santos Santiago

Fábio dos Santos Santiago

Coordenação do Projeto Algodão em Consórcios Agroecológicos

Diaconia

Amanda Procopio da Silva

Amanda Procopio da Silva

Presidente

Associação de certificação participação dos produtores agroecológicos do cariri paraibano-
(ACEPAC)



DocuSigned by:

B6C0215BF1EF45F...

Luís Ricardo Borges Morato

Presidente

Cooperaves - Cooperativa de Avicultores de Galinha Caipira e Agricultura Familiar do Estado da Paraíba Ltda